

PROJETO DE LEI Nº 058/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera disposições da Lei Municipal 1.683/2021 e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Altera disposições do Art. 1º, da Lei Municipal 1.683, de 26 de Outubro de 2021, que estabelece o calendário oficial de eventos, para os meses de Novembro e Dezembro de 2021, que passa a viger com a seguinte redação.

Nº	Descrição do Evento	Período	Local da Realização/Responsável pela Organização	Valor máximo a ser investido pelo município no evento será de até R\$
15	Festividades Alusivas ao Aniversário do Município	Dezembro	Prefeitura Municipal, e demais entidades participantes	86.000,00
16	Festividades Natalinas e de final de ano.	Dezembro	Aciságua, Prefeitura Municipal – Secretaria de Assistência Social e demais entidades participantes	30.000,00
17	Encontro de Trilheiros	Dezembro	Grupo de Trilheiros Cava Sassi, Prefeitura Municipal - Sec. Desporto, Juv. e Turismo	94.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da publicação da Lei 1.683/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
08 de Novembro de 2021

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 058/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a Vossas Senhorias, Projeto de Lei que remaneja os valores previstos no Calendário oficial de eventos do município para os meses de Novembro e Dezembro, instituído pela Lei 1.683/2021.

O remanejamento se faz necessário para melhor alocação das respectivas despesas uma vez que agora se tem uma definição mais precisa dos eventos a serem realizados.

Cabe esclarecer que o aumento no valor previsto para os trilheiros se dará pelo fato que a Associação fará a contratação de estrutura de Iona completa, a ser utilizada também para o município, em datas e locais diferentes gerará uma economia de R\$ 8.000,00 referente à taxa de PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio obrigatório para a estrutura.

Os valores ficarão assim distribuídos:

Evento	Valor Previsto Lei 1683	Valor com alteração
Festividades alusivas ao aniversário do Município	120.000,00	86.000,00
Festividades Natalinas e de final de ano	50.000,00	30.000,00
Encontro de Trilheiros	40.000,00	94.000,00
Total	210.000,00	210.000,00

Desta forma, por se tratar de apenas remanejamento de valores solicitamos análise e aprovação em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
08 de Novembro de 2021.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.

Ver. OLICE ANTÔNIO GIACOMIN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Santa – RS